

RESOLUÇÃO Nº 8/63

Que altera dispositivos da Resolução nº da Câmara Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O subsídio do Prefeito passa a ser fixado na base de 7 vezes o salário mínimo da região, mensalmente.

Parágrafo Único – A verba de representação do Prefeito é fixado em 25%, do subsídio mensal.

Art. 2º – A ajuda de custo dos vereadores não ultrapassará em 70% do valor da representação do Prefeito Municipal.

Art. 3º – Por reunião, o vereador receberá a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) desde que comparece pelos menos a metade sessões.

Art. 4º – Por sessão o vereador receberá a importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) respeitando o limite máximo da lei presente.

Art. 5º – O Prefeito Municipal de Araxá promoverá mediante ato executivo, a abertura dos créditos suplementares que tornarem necessários a execução desta Resolução.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1963.

JOSÉ FONSECA JÚNIOR
Presidente

WALDEMAR PEREIRA BORGES
Secretário